



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0350

segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

Portaria 008, de 06 de janeiro de 2023

PÁGINA 03:

Decreto nº. 2810, de 06 de janeiro de 2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 008, de 06 de janeiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o TAC, firmado junto ao Ministério Público, onde o Município se compromete a deixar estruturado o Setor de Fiscalização, com no mínimo um servidor sob pena de aplicação de multa diária;

CONSIDERANDO que o Servidor ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas está afastado de suas atividades devido debilidade em sua saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, o Servidor Público **GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE PAULA**, lotado no cargo de Trabalhador Braçal, constante do padrão “A”, para responder pelo Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante do padrão “O” do quadro de Servidores desta Municipalidade, sem prejuízos nas vantagens adquiridas.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de janeiro de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2810, de 06 de janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MAIS 01 (UM) CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL PARA CONVOCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Guzolândia realizou Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado o resultado final em 16 de dezembro de 2021, destinado ao preenchimento de cargos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, de acordo com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

CONSIDERANDO que o número de cargo de Trabalhador Braçal previsto não preencheu a atual e real necessidade desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a economia processual, prevista no artigo 2º, da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o princípio da Impessoalidade e Finalidade a que se refere o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. E a finalidade que terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que é imperativo a observância ao princípio da razoabilidade e a discricionariedade e motivação dos atos administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido mais 01 (um) cargo de Trabalhador Braçal a ser preenchido, conforme classificação, no Concurso Público n.º 01/2021, realizado em conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 06 de janeiro de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br